



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1901 | Página 1 de 4 | Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Calendário anual (2026) – Audiências Públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, dos relatórios do Sistema Único de Saúde – SUS e da divulgação das Sessões Legislativas Ordinárias”.

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Considerando a relevância da participação cidadã, a Câmara Municipal, visando garantir uma audiência pública com efetiva participação da sociedade civil, promove a ampla e prévia divulgação do documento convocatório com especificação clara da matéria a ser debatida, agendando horários fora do expediente comercial, para assegurar acessibilidade a todos os cidadãos.

PUBLICA, para conhecimento geral, o calendário referente ao **exercício de 2026** das Audiências Públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, dos relatórios do Sistema Único de Saúde – SUS e da divulgação das Sessões Legislativas Ordinárias, conforme Regimento Interno, a serem realizadas no recinto de Reuniões (Plenário) desta Casa de Leis – Sala das Sessões, situada na Rua Geraldo Viccari nº 220 – bairro Vila Toscana, ressaltando-se que, havendo necessidade, poderá haver alterações nas datas e designações de outras Audiências Públicas no exercício de 2026, as quais serão designadas por Ato específico. Em todas as audiências públicas, será assegurado o livre acesso aos cidadãos interessados, a sistematização das contribuições recebidas, garantindo-se o compromisso em dar publicidade aos resultados da audiência e em analisar às propostas apresentadas pela população:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1901 | Página 2 de 4 | Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

DATA	HORÁRIO	AGENDA	DESCRIÇÃO
03/02/2026 Terça-feira	18h30	1ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
18/02/2026 Quarta-feira	18h30	2ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
24/02/2026 Terça-feira	18h30	Audiência Pública - Avaliação do cumprimento das metas fiscais e Relatórios do Sistema Único de Saúde – SUS	3º quadrimestre de 2025 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 .
03/03/2026 Terça-feira	18h30	3ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
17/03/2026 Terça-feira	18h30	4ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
07/04/2026 Terça-feira	18h30	5ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
22/04/2026 Quarta-feira	18h30	6ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
05/05/2026 Terça-feira	18h30	7ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
19/05/2026 Terça-feira	18h30	8ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
26/05/2026 Terça-feira	18h30	Audiência Pública – Avaliação do cumprimento das metas fiscais e Relatórios do Sistema Único de Saúde – SUS	1º quadrimestre de 2026 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 .
02/06/2026 Terça-feira	18h30	9ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
16/06/2026 Terça-feira	18h30	10ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
De 1º a 31 de Julho	-	Recesso Legislativo	Conforme art. 36 da Lei Orgânica Municipal
04/08/2026 Terça-feira	18h30	11ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
18/08/2026 Terça-feira	18h30	12ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1901 | Página 3 de 4 | Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

01/09/2026 Terça-feira	18h30	13ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
16/09/2026 Quarta-feira	18h30	14ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
29/09/2026 Terça-feira	18h30	Audiência Pública – Avaliação do cumprimento das metas fiscais e Relatórios do Sistema Único de Saúde – SUS	2º quadrimestre de 2026 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012
06/10/2026 Terça-feira	18h30	15ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
20/10/2026 Terça-feira	18h30	16ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
03/11/2026 Terça-feira	18h30	17ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
17/11/2026 Terça-feira	18h30	18ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno
01/12/2026 Terça-feira	18h30	19ª Sessão Ordinária	Conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 146 do Regimento Interno

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Altinópolis-SP, 12 de janeiro de 2026.

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto Cesar Alves Leite
Diretor Geral Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1901 | Página 4 de 4 | Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Altinópolis”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelos seus Diretores infra-assinados, nos termos do art. 16, III, “c”, do Regimento Interno e demais atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscal de contratos administrativos, como condição para o adequado acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 c/c. o art. 7º, ambos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, que recomenda a distinção entre as atividades administrativas de gestão e fiscalização contratual e as atribuições de natureza jurídica consultiva;

CONSIDERANDO a escassez de servidores no quadro funcional da Câmara Municipal, impondo a racionalização da força de trabalho e a designação de servidores com formação técnica compatível com as atribuições a serem exercidas;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual possui natureza eminentemente administrativa, financeira e operacional, envolvendo o acompanhamento da execução do objeto, verificação de notas fiscais, conferência de valores, medições e prazos, controle de empenhos, liquidações e pagamentos, acompanhamento da execução financeira, além de conformidade com o objeto contratado;

CONSIDERANDO que a servidora Aline Faria é servidora efetiva, ocupante do cargo de Contadora, possuindo formação técnica e atribuições funcionais compatíveis com as atividades de fiscalização contratual;

CONSIDERANDO que a Assessora Jurídica da Mesa Diretora e da Presidência, também no exercício das funções da procuradoria, exerce função institucional de assessoramento jurídico, devendo ser preservada sua independência técnica e funcional, evitando-se a cumulação de atividades administrativas com atribuições consultivas, conforme vedação expressa do §2º do art. 7º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO, finalmente, os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções e controle interno, além de atender às recomendações dos órgãos de controle externo, especialmente do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que recomenda expressamente que: “a fiscalização seja exercida por servidor com conhecimento técnico compatível com o objeto do contrato, preferencialmente da área administrativa, contábil ou técnica, e não pelo órgão jurídico”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Roberto Cesar Alves Leite para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe a coordenação, o acompanhamento administrativo e a gestão da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Designar a servidora Aline Faria, servidora efetiva e ocupante do cargo de Contadora, para exercer a função de Fiscal de Contrato, competindo-lhe a fiscalização administrativa, financeira e operacional da execução contratual, inclusive quanto à conformidade dos serviços prestados ou materiais entregues.

Art. 3º. As designações previstas neste Ato não ensejam o pagamento de qualquer gratificação, adicional ou vantagem remuneratória, por se tratarem de atribuições compatíveis com os cargos ocupados e inseridas no âmbito das funções administrativas ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 4º. A inexistência de remuneração adicional justifica-se pelo fato de que a gestão e a fiscalização contratual constituem dever funcional decorrente do exercício do cargo público, especialmente diante da escassez de servidores, não caracterizando acúmulo indevido de funções nem desvio funcional.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Altinópolis/SP, 06 de janeiro de 2026.

MESA DIRETORA

Lucilene de Castro Alves Silva

Presidente

Henrique Carlos da Silveira

Vice-Presidente

Luiz Carlos da Silva

1º Secretário

Mateus Meneghini Melles

2º Secretário

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto Cesar Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

ERRATA

Fica retificada a publicação do **Ato da Presidência nº 01, de 12 de janeiro 2026**, para que **passe a vigorar conforme o texto integral correto, ficando sem efeito o conteúdo anteriormente publicado.**